



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 460, DE 09 DE MAIO DE 2013.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 para a Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O povo do município de Mário Campos, por seus representantes na Câmara de Mário Campos, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) acrescentando em classificação orçamentária do orçamento vigente, Lei 446, de 27 de dezembro de 2012, a seguinte fonte de recursos.

| | | |
|----------------------------------|--|----------------------|
| 02.06 | Secretaria Municipal de Administração | |
| 02.06.03 | Serviços Diversos e Encargos Gerais | |
| 04.122.052.2.0989 | Contribuição à Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte - GRANBEL | |
| 3.3.50.41 | Contribuições | R\$ 12.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL | | R\$ 12.000,00 |

Art. 2º Como recurso para abertura de crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado, nos termos da norma do artigo 43 da Lei 4.320/64:

I – A anulação das seguintes dotações e respectivas fontes de recursos, do orçamento vigente, Lei nº 446, de 27 de dezembro de 2012:

| | | |
|--------------------------|---|----------------------|
| 02.04 | Sec. Mun. Com./Cult./Tur./Esp./Lazer | |
| 02.04.04 | Serviços Promoção Turismo e Eventos | |
| 13.392.473.2.0028 | Apoio a Realização de Carnaval, Festas Carnavalescas. | |
| 3.3.90.39 | Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 12.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | R\$ 12.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Mário Campos, 09 de maio de 2013.

Elson da Silva Santos Junior
Prefeito de Mário Campos